

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PÓVOA DE SANTA IRIA



PLANO DE CONTINGÊNCIA

DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)



Póvoa de Santa Iria
Março de 2020

ÍNDICE

1-INTRODUÇÃO.....	3
2- A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19).....	4
2.1- Principais sintomas	4
2.2- A transmissão de covid-19	4
2.3- Período de incubação.....	5
3- MEDIDAS DE PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO DE COVID-19.....	5
3.1- Áreas de isolamento.....	6
3.1.1- Localização das salas de isolamento	7
3.2- Deslocações.....	7
3.2.1- Regresso de deslocações ao estrangeiro.....	7
4- RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO PLANO	8
5- PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	9
5.1- O que é um caso suspeito.....	9
5.2- Procedimento perante um caso suspeito validado	9
5.3- Procedimentos num caso confirmado	10
6--PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	12
7- INFORMAÇÕES ÚTEIS	13

1- INTRODUÇÃO

O presente documento divulga os pontos essenciais do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria para a Doença por Coronavírus (COVID-19), fornece informação aos alunos, a todos os profissionais (pessoal docente e pessoal não docente) do Agrupamento e a toda a comunidade educativa sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria para a Doença por Coronavírus (COVID-19) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e da DGESTE. Os alunos, os profissionais (pessoal docente e pessoal não docente) e toda a comunidade educativa serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID- 19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados

O Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos e profissionais, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.

O presente plano será atualizado/reformulado sempre que a situação se justifique, de acordo com o evoluir da epidemia e as orientações da DGS.

2- A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China).

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

2.1- Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

2.2- A transmissão de covid-19

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;
- Uma pessoa também pode ficar infetada ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

2.3- Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3- MEDIDAS DE PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO DE COVID-19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa, em casa e na escola, deve seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratório:

- Lavar as mãos com frequência - com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartáveis, dever-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- Os alunos e os profissionais que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para a escola, para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.

Os alunos, profissionais e visitantes do Agrupamento devem lavar as mãos:

- Antes de sair de casa
- Ao chegar à Escola
- Após usar a casa de banho
- Após intervalos e atividades desportivas
- Antes das refeições, incluindo lanches
- Antes de sair da Escola

O uso de máscaras de proteção na população em geral, alunos e profissionais não está recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde.

As escolas do Agrupamento implementarão de imediato as seguintes medidas:

- Reforço em todas as casas de banho de dispensadores de sabonete e sabão para lavagem frequente das mãos.
- Colocação de cartazes disponibilizados pela Direção-geral de Saúde nos locais de maior visibilidade em todas as escolas.
- Sensibilização dos alunos através dos diretores de turma/professores titulares de turma/educadoras e docentes da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.
- Divulgação das informações remetidas pelas autoridades de saúde na página eletrónica do agrupamento.
- Sessões de informação aos alunos e profissionais com especialistas convidados para o efeito (quando necessário).
- Criação de salas/áreas de isolamento em cada uma das escolas do Agrupamento.

3.1- Áreas de isolamento

A colocação de um aluno ou profissional suspeito de infeção por COVID-19 na área de isolamento visa impedir que outros alunos e/ou profissionais possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível no Agrupamento.

As áreas de isolamento estão equipadas com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno ou profissional suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- *kit* com água potável;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica;
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Os alunos e os profissionais de cada uma das escolas do agrupamento estão informados da localização da área de isolamento na sua escola.

3.1.1- Localização das salas de isolamento

Na escola D. Martinho Vaz de Castelo Branco - Posto médico

Na escola Aristides de Sousa Mendes - Posto médico

Na Escola EB1 N.º1 - Gabinete no bloco 3

Na Escola EB1 n.º 4- Sala de apoios/terapias

Na Escola EB1/JI Casal da Serra - Gabinete médico

Na Escola EB1/JI Norte - Gabinete médico

Na Escola EB1/JI Bragadas - Gabinete médico

Jardim de Infância Quinta da Piedade - Sala de apoio

3.2- Deslocações

São canceladas todas as deslocações de alunos ao estrangeiro, no âmbito do programa Erasmus ou visitas de estudo até ao final do mês de abril.

São cancelados todos os intercâmbios de alunos em território nacional.

As visitas de estudo em território nacional e as deslocações no âmbito do desporto escolar serão alvo de análise e decisão tendo em conta as características das atividades e a atualização das orientações das autoridades de saúde.

3.2.1- Regresso de deslocações ao estrangeiro

O Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria tem em conta as orientações da Direção-Geral da Saúde e da Organização Mundial da Saúde sobre o COVID-19.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde,

medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

4- RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO PLANO

Coordenador do Plano - Diretor do Agrupamento, Prof. Pedro Ferreira

Equipa Operativa

Coordenadores de estabelecimento:

Na escola D. Martinho Vaz de Castelo Branco - Diretor

Na escola Aristides de Sousa Mendes - Prof. Manuel Matos

Na Escola EB1 N.º1 - Prof. António Tavares

Na Escola EB1 n.º 4- Prof.ª Maria José Lino

Na Escola EB1/JI Casal da Serra - Prof. Luís Lopes

Na Escola EB1/JI Norte - Prof.ª Piedade Matos

Na Escola EB1/JI Bragadas - Prof.ª Filomena Silveira

Jardim de Infância Quinta da Piedade - Educadora Helena Rodrigues

Coordenadora operacional - D.ª Amélia Correia

Coordenadores de diretores de turma (Prof.ª Fátima Aguiar, Prof. Mário Cavaleiro, Prof.ª Cristina Madeira) e coordenador pedagógico do 1.º ciclo (Prof. Luís Lopes)

Coordenadoras do PES - Prof.ª Anabela Lopes e Prof.ª Ana Antunes

5- PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

5.1- O que é um caso suspeito

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

No caso da situação suspeita ocorrer em situação de sala de aula, o professor, contacta a assistente operacional do bloco que acompanhará o aluno à sala de isolamento. O docente deve imediatamente contactar a direção e reportar o caso.

Fora da sala de aula, o aluno que apresente sintomas deve contactar uma assistente operacional que o acompanha até à sala de isolamento, reportando de imediato a situação à direção.

Em situações em que o caso suspeito é um adulto, deve reportar telefonicamente à direção e será acompanhado por uma assistente operacional até à sala de isolamento.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.
- Se o caso suspeito não for validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

5.2- Procedimento perante um caso suspeito validado

A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação de Lisboa e Vale do Tejo sobre a existência do caso suspeito validado.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A área de “isolamento” onde se encontra o doente, deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Serão desenvolvidos os seguintes procedimentos:

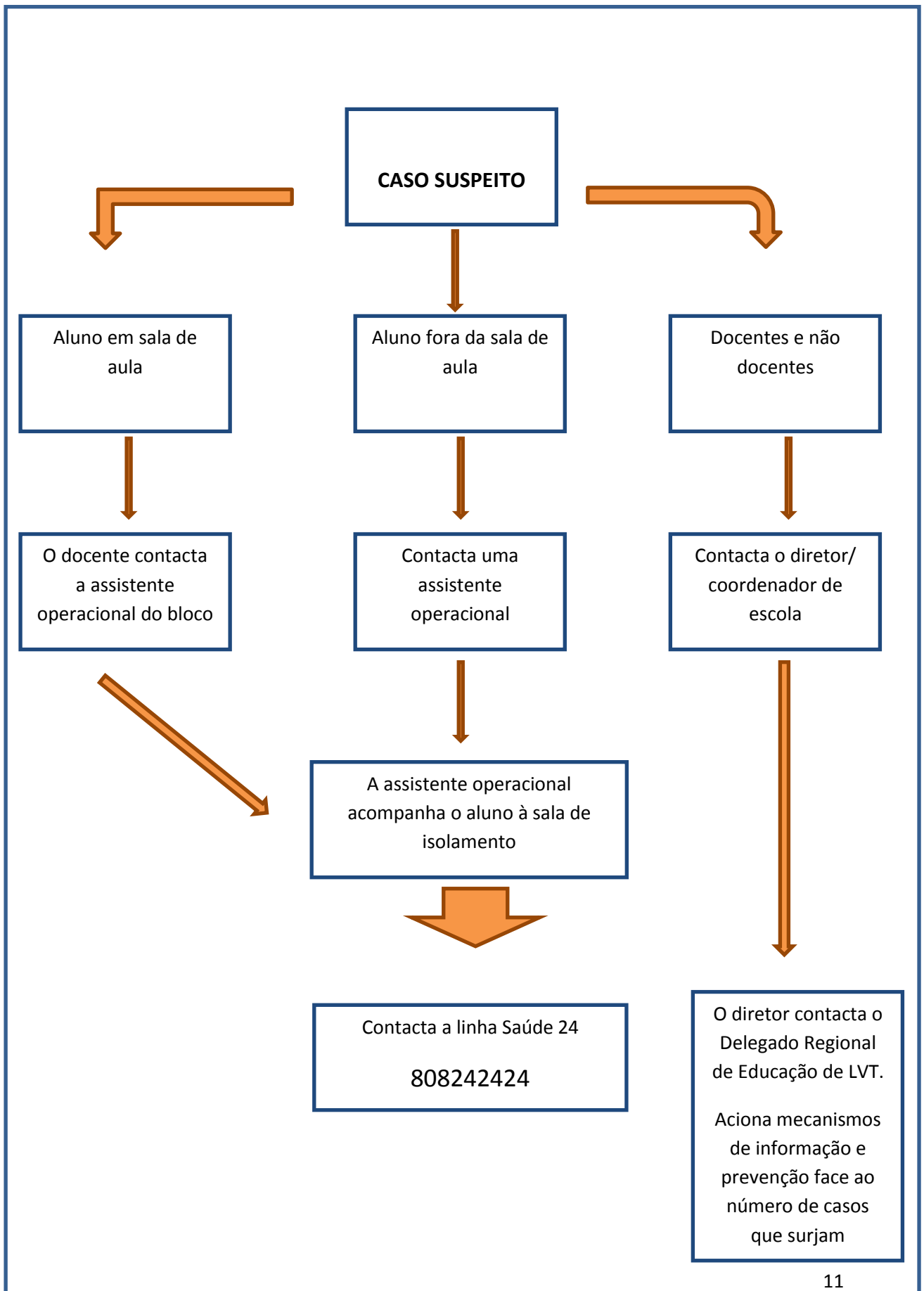
- Limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenamento dos resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5.3- Procedimentos num caso confirmado

Na situação de **caso confirmado**, a direção do agrupamento deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado.
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS



6- PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

7- INFORMAÇÕES ÚTEIS

- <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>
- <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>